



Exposição de Motivos nº 03/2021 – GAB

Imbituba, 12 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Excelentíssimo Senhor
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que Revoga a Lei nº 5.183, de 04 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de licenciamento e emplacamento no Município de Imbituba dos veículos locados para prestarem serviços ao Poder Público Municipal, e dá outras providencias.

Tal ato visa atender a notificação recomendatória do Ministério Público de Contas e;

Considerando, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, através do Assessor Jurídico Especial, Dr. Leonardo Furtado de Ávila (memorando n.º 15.214/2021);

Considerando os princípios da impessoalidade, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório;

Considerando, o inc. XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que só entende como constitucionais, em matéria de licitações, as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, sendo regra a ampla participação dos licitantes em igualdade de condições;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 668.810 AgR, de relatoria do Ministro Dias Toffoli, j. 30-6-2017, 2ª T, DJE de 10-8-2017, que decidiu pela inconstitucionalidade de lei que crie a obrigação de emplacamento na própria cidade de prestação de serviço para a Administração, e;

Considerando, a necessidade de se manter o tratamento isonômico, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e do caráter competitivo, que por ventura, referida Lei 5.183/2021 possa vir a restringir, *mister* que se proceda a revogação da Lei em comento.

São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito
(Assinado digitalmente)